UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E AGRÁRIAS-CCHA
CAMPUS IV-CATOLÉ DO ROCHA-PB

EDITAL Nº 003/2016

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

A Direção do Centro de Ciências Humanas e Agrárias-CCHA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Programa Restaurante Universitário-RU, para alunos regularmente matriculados nos curso da Escola Agrotécnica do Cajueiro, Campus IV**,** visando o preenchimento de 130 vagas.

1) Das Inscrições:

1.1-O estudante interessado deverá realizar sua inscrição na Assessoria Estudantil, Campus IV, Catolé do Rocha, no período de 01 a 12 de agosto de 2016, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

1.2-O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local indicado no sub-item 1.1 para o preenchimento do formulário de inscrição e justificativa, munido(a) da seguinte documentação (cópia autenticada ou apresentação do documento original com cópia para certificação):

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO CANDIDATO

- Carteira de Identidade do(a) aluno(a);
- CPF do(a) aluno(a);
- Comprovante de residência atualizado do(a) aluno(a);
- Duas fotos 3x4;
- Comprovante de matrícula;
- Declaração emitida pelo setor competente quando o(a) aluno(a) estiver inserido em Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão.

DOCUMENTAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

- Carteira de Identidade do pai, ou mãe, ou responsável;
- CPF do pai, ou mãe, ou responsável;
- Comprovante de residência atualizado dos pais ou responsável;
- Certidão de casamento dos pais (com a averbação de divórcio para aluno(a)s com pais separados);
- Certidão de Óbito para estudantes órfãos;
- Registro de Nascimento de todos os dependentes da renda familiar (parentes de primeiro grau);
- COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR:Contracheque atualizado **ou** CTPS (parte da foto, verso e contrato); **ou** declaração completa e atual de Imposto de Renda; **ou** declaração referente ao Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR), mais uma declaração emitida pelo Sindicato Rural que conste textualmente uma média do rendimento na atividade agrícola/rural, com reconhecimento de firma; **ou** guia de retirada da pensão **ou** aposentadoria; **ou** cartão magnético e extrato do PBF; **ou** uma declaração particular de renda(autônomos formais ou informais), com reconhecimento de firma. A comprovação do não exercício de atividade remunerada será através de declaração particular com tal assertiva, com firma reconhecida do declarante **ou** CTPS (parte da foto, verso e páginas do contrato).

1.3-Não será aceita nenhuma complementação de documentos após o prazo de inscrição concedido ao estudante interessado(a) neste Processo Seletivo (item 1.1).

1.4-Não será permitido o ingresso do (a) aluno (a) em mais de um Programa de Assistência Estudantil.

1.5-Todas as informações fornecidas pelo (a) candidato (a) estarão sujeitas a verificação. Comprovada a inveracidade de qualquer informação, o (a) aluno (a) perderá automaticamente o direito ao benefício.

2) Da Seleção:

2.1-Serão selecionados os acadêmicos que apresentarem as menores rendas familiares per capita. Bem como, todos os documentos exigidos no subitem 1.2, no período estipulado neste Edital e atenderem aos seguintes pré-requisitos:

I -Pertencerem à família cuja renda mensal não ultrapasse quatro salários mínimos;
II -Não possuírem qualquer tipo de vínculo empregatício ou de trabalho (formal ou informal);
III-Estarem regularmente matriculados.

2.2-Ficarão fora do processo de seleção os estudantes que:

I -Não apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital;
II -Não atenderem as exigências das condicionalidades impostas no item 2 deste Edital;
III-Apresentarem renda familiar mensal acima do teto (valor máximo) estipulado neste Edital;
V -For comprovado o descumprimento de qualquer exigência durante o processo de seleção.

2.3-A comissão de avaliação reserva-se no direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como, solicitar outros documentos adicionais aos citados neste Edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

2.4-A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO será composta por dois membros da ASSESSORIA ESTUDANTIL e por um integrante do GRÊMIO ESTUDANTIL.

3) Da Classificação:

3.1-A classificação dos estudantes selecionados para o ingresso no Programa Restaurante Universitário será procedida levando-se em consideração as menores rendas familiares per capita, devidamente comprovadas em ordem crescente até o limite do número de vagas estabelecido neste Edital.

3.2-Em caso de igualdade socioeconômica e atendidas as condições do sub-item 2.1, será classificado(a) o(a) candidato(a) que sucessivamente:

I- Faça parte de Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão, sem bolsa, com carga horária que exija do aluno tempo integral no Campus IV;
II-Tenha alcançado melhor desempenho no ano anterior, verificado através da média final;
III-Tenha obtido a maior nota no PROCESSO SELETIVO DA ESCOLA AGROTÉCNICA DO CAJUEIRO;
III-Tenha atingido a maior nota na prova de Língua Portuguesa, se prevalecer o empate;
V-Em caso de vagas surgidas após o processo de classificação, em decorrência de conclusão de curso, ou constatada a inveracidade de informações por parte do(a) aluno(a) ou ainda outro motivo julgado relevante para a perda da vaga, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com as normas classificatórias, num período de até 90 (noventa) dias a partir da data de divulgação do resultado da seleção, seguindo a ordem de classificação na lista de espera.

4) Da Divulgação:

4.1-A lista dos classificados será divulgada pela Assessoria Estudantil, como também no site da UEPB/CCHA no dia 19 de agosto de 2016.

5) Do Recadastramento:

5.1- O recadastramento dos comensais no Programa Restaurante Universitário será realizado semestralmente ou a critério da Assessoria Estudantil. Serão analisados os aspectos socioeconômicos e acadêmicos para a permanência dos comensais no referido programa.

Catolé do Rocha-PB, 28 de julho de 2016.

Prof. Edivan da Silva Nunes Júnior
Diretor do CCHA

Prof. Rômulo César Araújo Lima
Diretor Adjunto do CCHA